



G.R.C.E.S. A GRANDE FAMÍLIA

Decreto de Utilidade Pública: 34.354, de 30 de dezembro de 2013

CNPJ: 84.508.704/0001-60

Endereço: Rua Careiro, 149 - São José Operário | CEP: 69.085-190

NOTA DE ESCLARECIMENTO: GESTÃO CLEILDO BARROSO

Diante da manifestação emitida pelos membros do Conselho Fiscal do G.R.C.E.S. A Grande Família, faz-se necessário o restabelecimento da verdade e o estrito cumprimento do Estatuto Social que rege esta agremiação.

1. Da Natureza Particular dos Fatos

É imperativo destacar que os acontecimentos recentemente noticiados restringem-se ao âmbito particular e pessoal do Sr. Cleildo Barroso, envolvendo questões de foro íntimo que em nada interferem em sua probidade administrativa. Como esclarecido juridicamente, o Sr. Cleildo já se encontra em sua rotina habitual e colabora com as autoridades para que a situação seja tratada com a discrição e cautela devidas perante a justiça.

2. DA INCOMPETÊNCIA E ILEGALIDADE DO PEDIDO DO CONSELHO FISCAL

O pedido de afastamento protocolado pelo Conselho Fiscal carece de qualquer amparo legal no estatuto em vigor. Conforme os Artigos 30º e 31º, a competência deste órgão é estritamente fiscalizadora, contábil e financeira.

O embasamento legal para a nulidade deste pedido reside nos seguintes pontos:

Limitação de Atuação (Art. 31º): As atribuições do Conselho limitam-se a emitir pareceres sobre o movimento econômico e comunicar irregularidades administrativas e contábeis. Não há previsão para que este órgão interfira em questões disciplinares ou de ocupação de cargos.

Competência Exclusiva (Art. 54º): O Estatuto é taxativo ao determinar que: "Caberá à **DIRETORIA EXECUTIVA** determinar as **penas de advertência, suspensão ou Exclusão**, de acordo com a sua exclusiva interpretação".

Composição da Diretoria (Art. 32º): Sendo a **Diretoria Executiva composta pelo Presidente e Vice-Presidente**, qualquer decisão sobre a vacância ou penalidade de seus membros deve partir do próprio órgão colegiado administrativo, e não de um órgão fiscalizador externo.

Portanto, o Conselho Fiscal extrapola suas funções ao tentar determinar o afastamento do Presidente sem que tenha ocorrido qualquer ato de atentado contra o patrimônio ou a administração da agremiação.



G.R.C.E.S. A GRANDE FAMÍLIA

Decreto de Utilidade Pública: 34.354, de 30 de dezembro de 2013

CNPJ: 84.508.704/0001-60

Endereço: Rua Careiro, 149 - São José Operário | CEP: 69.085-190

3. DOS AVANÇOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO CLEILDO BARROSO

A tentativa de interrupção da atual gestão ignora os avanços históricos alcançados, que priorizaram a transparência e a saúde financeira da escola:

Saneamento e Credibilidade: Pagamento de dívidas com credores herdados de gestões anteriores e ajuste rigoroso das finanças (algo que NENHUM presidente anterior fez).

Regularidade Institucional: Regularização completa junto às Secretarias Municipais, Estaduais e Tribunal de Conta do Estado - TCE/AM, mantendo todas as certidões e Prestação de Contas em dia, garantindo que a escola esteja apta a receber recursos públicos. (o que não ocorria há muitos anos).

Resgate da Comunidade: Fortalecimento da presença da escola no bairro e na vida dos sócios, resgatando a essência da Grande Família.

Conclusão

Qualquer medida de afastamento sem a observância dos princípios de razoabilidade e sem a competência legal adequada configura ato arbitrário. A Presidência segue focada no planejamento do Carnaval 2026, zelando pelo nome da agremiação através de uma gestão técnica e eficiente, com o intuito único, **GARANTIR O SUCESSO DA A GRANDE FAMÍLIA.**

Manaus/AM, 17 de Janeiro de 2026.

Cleido Barroso e Barroso
Presidente

Werly Stennyson Silva de Medeiros
Advogado – OAB/AM: 9.862

AB/AM: 9.862